

SANDRO DA CUNHA MOREIRA, Agente Administrativo F, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "AQUISIÇÃO DE ACOPLAMENTOS ELÁSTICOS E FLEXÍVEIS", de que trata o Processo nº SEI-150001/007475/2023. Ordem de Serviço P/FIS nº 31.267-01/2023. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 31.267-00 de 13 de junho de 2023.

Id: 2492739

FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CEPERJ/PRESI Nº 8796 DE 11 DE JULHO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração, e alterou o Decreto nº 40.301/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Gestão e Fiscalização dos serviços de fornecimento de energia elétrica, prestados pela Concessionária LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, constante do Processo Administrativo nº SEI-150161/000004/2023, composta pelos seguintes servidores:

GESTOR:

MAURO PAULINO MOTTA - ID: 5095733-3;

FISCAIS:

CESAR DE OLIVEIRA FLORIM - ID: 2715475-0;
LUCIO GAMA PEREIRA - ID: 2716022-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2022.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023

IZABELMARA BRITO TOLEDO
Presidente

Id: 2492846

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBADM Nº 42 DE 12 DE JULHO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 29, II, da Resolução SEPLAG 137, de 18 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs SEI-120001/003248/2023 e SEI-120001/001607/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato 010/2023, celebrado com a Empresa BRS SP Suprimentos Corporativos SA,

Art. 2º - Designar para atuar na Comissão de Fiscalização e Gestão, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores elencados abaixo:

Fiscalização Administrativa Isabella Victória Chaves da Silva ID Funcional 5098623-6	Fiscalização Técnica Cristiane Weber Neves, ID Funcional 421937-0 Gabriel Pereira Maia, ID Funcional 5101199-1 Luciana Silva Batista - ID Funcional 5099436-0 Marisa de Jesus Sande Pires - ID Funcional 5095159-9
---	---

Art. 3º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XXXIII, XXXIV do art. 13 do Decreto 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 4º - Os Fiscais Técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos II, III, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXVII, XXX, XXXI, XXXV, XXXVII, XXXVIII do art. 13 do Decreto nº 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 5º - Designar como Gestor do Contrato, o servidor Ney Fernando de Mello Neves Filho, ID, Funcional 1906807-7, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto nº 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA.

II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ.

Art. 6º - Designar o servidor Felipe Marinho Masid, ID, Funcional 5097434-3, como substituto do Gestor do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto nº 45.600/2016).

Art. 7º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 8º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

Art. 9º - A fiscalização técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

Art. 10 - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto nº 7.526, de 06/09/1984.

Art. 11 - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2023

EVERTON MEDEIROS
Secretário de Administração

Id: 2492666

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 546 DE 12 DE JULHO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 399/2011, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PARA AUTORIZAÇÃO DA EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do Parágrafo único, do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e tendo em vista o disposto no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000 e no Processo nº SEI-040040/000013/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incluído o Art. 5º - A à Resolução SEFAZ nº 399, de 27 de abril de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 5º- Aplica-se esta Resolução aos autos de infração de receitas não-tributárias lavradas pelo descumprimento de obrigações acessórias, no que couber".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2023

BRUNO SCHETTINI
Secretário de Estado de Fazenda em Exercício

Id: 2492743

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 547 DE 12 DE JULHO DE 2023

ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE BLOQUEIO DE ACESSO AOS SISTEMAS E AOS BANCOS DE DADOS CORPORATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e o que consta no Processo nº SEI-040227/000130/2022,

CONSIDERANDO:

- a ABNT NBR ISO 27002:2013, a ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e a ABNT NBR ISO/IEC 27005:2019, atinentes à segurança da informação;

EMPRESA	PROCESSO Nº	CONTRATO
MAR E FIRE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA	SEI-040178/000354/2022	Nº 08 / 2023

Art. 2º - Manter a servidora LUCIANA SOARES MACIEL ID Funcional 874847-0 como Gestora do contrato mencionado.

Art. 3º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores ANA MARIA GAUZA, ID Funcional 3301992-4, GABRIEL REIS DE MELLO ID Funcional 5015989-5, e como suplentes os servidores ALEXANDRE GOMES DA SILVA ID Funcional 4284930-6 e JEFERSON MATTOS DA SILVA ID Funcional 5131443-5, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA
Superintendente

Id: 2492734

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 11/07/2023
PÁGINA 05 - 1ª COLUNA
ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 08/07/2023

PORTARIA SEFAZ/SRH Nº 10 DE 08 JULHO DE 2023

DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO REFERENTE AO CICLO AVALIATIVO DE 2022, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

- a Instrução Normativa PRODERJ/PRE Nº 02 de 28 de abril de 2022;

- a necessidade de garantir o sigilo fiscal, a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações sob gestão da SEFAZ-RJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos de bloqueio de acesso aos sistemas e aos bancos de dados corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro nos casos previstos no art. 2º.

Art. 2º - A Subsecretaria de Administração (SUBADM), através da Superintendência de Recursos Humanos (SUPRH), deverá efetuar o procedimento de bloqueio de acesso do usuário por meio de sistema informatizado nas seguintes hipóteses:

I - exoneração;

II - demissão ou destituição de função;

III - cessão;

IV - aposentadoria;

V - licenças e afastamentos superiores a 180 dias.

§1º - o disposto no caput não se aplica aos casos de remoções internas realizadas no âmbito da SEFAZ-RJ.

§2º - o bloqueio de acesso deverá ser realizado no menor tempo possível, respeitando o limite máximo de 5 dias úteis, contados a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

Art. 3º - A Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUBTIC), através do Service Desk, deverá efetuar o procedimento de bloqueio de acesso do usuário nos casos de estagiários, menor estagiário da Fundação da Infância e Adolescência e de trabalhadores terceirizados que não dependam de ato de publicação no Diário Oficial para seu devido desligamento.

§1º - os chefes dos setores e responsáveis por trabalhadores terceirizados deverão solicitar o bloqueio do acesso aos sistemas previstos nesta resolução através de abertura de ordem de serviço junto ao Service Desk.

§2º - fica a SUBADM, por meio da SUPRH, responsável por enviar solicitação de bloqueio do acesso aos sistemas à SUBTIC, através de abertura de ordem de serviço junto ao Service Desk, no caso de desligamento de estagiários e de menor estagiário da Fundação da Infância e Adolescência.

Art. 4º - Executado o procedimento de bloqueio, o usuário ficará, imediatamente e automaticamente, impedido de acessar todos os sistemas e bancos de dados corporativos da SEFAZ-RJ.

Art. 5º - Caberá à Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação a disponibilização e manutenção do mecanismo de bloqueio.

Art. 6º - As regras de acesso aos sistemas serão disciplinadas em regulamentação específica acerca dos processos de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da SEFAZ-RJ.

Art. 7º - Caberá ao Comitê Gestor de Segurança da Informação - CGSI o tratamento dos casos omissos não previstos no artigo 2º.

Art. 8º - Ficam a SUBTIC e a SUBADM autorizadas a editarem atos próprios visando a implementação e adequação do fluxo processual em consonância com o disposto na presente resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2023

BRUNO SCHETTINI
Secretário de Estado de Fazenda em Exercício

Id: 2492744

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 302 DE 12 DE JULHO DE 2023

DESIGNA MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídas no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ALEXANDRE GOMES DA SILVA ID Funcional 4284930-6, JEFERSON MATTOS DA SILVA ID Funcional 5131443-5, como membros suplentes da presente Comissão,

EMPRESA	PROCESSO Nº	CONTRATO
MAR E FIRE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA	SEI-040178/000354/2022	Nº 08 / 2023

ANEXO I
CLAUDIA DA SILVA TAVARES

Onde se lê: NOTA 30

Leia-se: NOTA 31

Id: 2492794

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 075 DE 06 DE JULHO DE 2023

VINCULA EMPRESAS A DETERMINADA REPARTIÇÃO FISCAL.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 95, do Anexo I, da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014 e o disposto no processo nº SEI-040039/000092/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam vinculados como Repartição Fiscal de Fiscalização, a partir desta data, à AFE 10 - Auditoria-Fiscal Especializada de Produtos Alimentícios, as inscrições estaduais pertencentes à raiz de CNPJ abaixo: